

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO

DE

LEI Nº-256

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr\$230.000,00, TENDO COMO COBERTURA O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS QUE, É PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1972.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.65º, INCISO 2º, DA LEI Nº-256, DE 1972, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

ART. 1º - É AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL, ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE Cr\$230.000,00- (DUZENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS), DESTINADOS AO REFORÇO DAS SEGUINTE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2/3.1.4.7-	-0.2- GP	EVENTUAIS.....	Cr\$ 500,00
2/3.1.4.13-	-0.2- GP	RECEPÇÕES E HOMENAGENS.....	Cr\$ 5.000,00
3/3.1.1.1.02.04-	-0.2- SEP	GRATIFIC.P/PREST.SERV.EXTRAORD.	Cr\$ 1.000,00
3/3.1.2.8-	-0.2- SEP	MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	Cr\$ 1.500,00
3/3.2.5.0-	-8.1- SEP	CONTRIB. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	Cr\$ 30.000,00
3/4.1.4.5-	-0.2- SEP	MÁQ.ESCRITÓR.MÓV. E UTENSÍLIOS.	Cr\$ 1.000,00
4/3.1.1.1.01.01-	-1.9- SF	VENCIMENTOS.....	Cr\$ 10.000,00
4/3.1.1.1.01.13-	-1.9- SF	SALÁRIO DE PESSOAL CONTRATADO.	Cr\$ 7.000,00
4/3.1.1.1.02.04-	-1.9- SF	GRATIFIC.P/PREST.SERV.EXTRAORD.	Cr\$ 2.000,00
4/3.1.2.8-	-1.9- SF	MATERIAL DE EXPEDIENTE.....	Cr\$ 2.500,00
4/3.1.3.20-	-1.9- SF	SERV.DIVERSOS DE TÉCNICOS NA ORIENT. E ORGANIZ. DE SERVIÇOS.	Cr\$ 3.000,00
4.0/3.2.7.6-	-8.9- SF	CONTRIB.MUNIC.P/P/PROGRAMA DE FORM.PATRIM.SERVID.PÚBLICO:// PASEP.....	Cr\$ 8.600,00
5/3.1.2.3-	-9.4- SOP	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES...	Cr\$ 10.000,00
5/3.1.2.7-	-9.4- SOP	FERRAMENTAS E MATER.P/DRENAGENS PAVIMENT.E OUTRAS OBRAS DE // MELHORIA DE RUAS.....	Cr\$ 7.900,00
5.4/3.1.1.1.01.13-	-4.2- SOP	SALÁRIO DE PESSOAL DE OBRAS....	Cr\$ 35.000,00
5.4/3.1.1.1.02.04-	-4.2- SOP	GRATIFIC.P/PREST.SERV.EXTRAORD.	Cr\$ 3.000,00
5.4/3.1.2.3-	-4.2- SOP	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES...	Cr\$ 15.000,00
5.4/3.1.2.7-	-4.2- SOP	MATER.DIVERS.: P/CONSERV.CONSO-LID.DREN.OUTR.OBRAS DE MELHORIA DE ESTRADAS.....	Cr\$ 6.000,00
5.4/3.1.2.13-	-4.2- SOP	MATER.P/CONSERV. DE VEÍCULOS...	Cr\$ 10.000,00
5.4/4.1.1.2-	-4.2- SOP	INÍC.OBRAS.;CONSTR.DE PONTES...	Cr\$ 25.000,00
6/3.1.1.1.01.08-	-6.1-SEAS	GRATIFIC.ADICION.P/TEMPO/SERV.	Cr\$ 440,00
6/3.1.1.1.01.13-	-6.1-SEAS	SALÁRIO D/PESSOAL CONTRATADO...	Cr\$ 29.020,00
6/3.1.3.7-	-6.1-SEAS	GÁS E ENERGIA ELÉTRICA.....	Cr\$ 2.000,00
6/3.1.3.15-	-6.1-SEAS	SERV.CONSERV.BENS MÓV.IMÓVEIS...	Cr\$ 6.000,00
6.1/3.1.4.11-	-8.9-SEAS	BOLSAS D/ESTUD.P/ESTUD.POBRES...	Cr\$ 7.000,00
7/3.1.2.1-	-3.9-SFA	ADUBOS, FERTILIZ. E SEMENTES...	Cr\$ 1.540,00
TOTAL.....			Cr\$ 230.000,00

ART.2º - SERVIRÃO DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO NO EXERCÍCIO DE 1972.

ART.3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART.4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04 DE SETEMBRO DE 1972

CIR. JOSÉ FIGUEIREDO-CHEF. EXP. PESSOAL

HLQ/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE SETEMBRO DE 1972.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

140/72

SENHOR PRESIDENTE,

ANEXO À PRESENTE JUSTIFICATIVA, TEMOS A HONRA DE SUBMETER À APRECIÇÃO, /
DESSA SÉCIEA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O PROJETO-DE-LEI "SUPLEMENTAR", /
QUE SE REFERE A DIVERSAS SUPLEMENTAÇÕES DE VERBAS CONFORME PODE SER /
CONSTATADO, NO REFERIDO PROJETO-DE-LEI.

NA RUBRICA 3/3.2.5.0-8.1, CONTRIBUIÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUJO VALOR
DE R\$30.000,00 DE SUPLEMENTAÇÃO, LEVO AO CONHECIMENTO DE VOSSAS SENHORIAS, QUE
COMO TODOS DEVEM SABER, TODOS OS FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS
TRABALHISTAS, DEVEM CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, E, O EMPREGADOR, NESTE
CASO A PREFEITURA, DEVE CONTRIBUIR, PARTICIPAR DESTA CONTRIBUIÇÃO, QUE NO TOTAL
DA FOLHA DE PAGAMENTO ONERA EM MUITO A DESPESA DESTE EXECUTIVO. A CONTRIBUIÇÃO /
A PREVIDÊNCIA SOCIAL É LEI, E COMO TAL TEMOS OBRIGAÇÃO DE CUMPRÍ-LA.

NA RUBRICA 5.4/3.1.1.1.01.13-4.2, SALÁRIO DE PESSOAL DE OBRAS, CUJO VA-
LOR É DE R\$35.000,00, DISPENSA MAIORES EXPLICAÇÕES, POIS ESSA COLENDIA CÂMARA /
MUNICIPAL DE VEREADORES, ESTÁ PERFEITAMENTE AO PAR DOS PROBLEMAS QUE NOS TEM //
TRAZIDO AS ENORMES CHUVARADAS, NÃO SÓ NO QUE SE REFERE A ESTRADAS, MAS LÓGICAMEN-
TE PARA QUE ESTAS ESTRADAS SEJAM COLOCADAS EM SITUAÇÃO DE TRÁFEGO, A MÃO-DE-OBRA
TAMBÉM É NECESSÁRIA, E, FOI PORTANTO, NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA
O MENCIONADO SERVIÇO.

NA RUBRICA 5.4/3.1.2.3-4.2, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, CUJO VALOR ELE
VA-SE A R\$15.000,00, TENHO PLENA CERTEZA QUE SERIA DESNECESSÁRIO MAIORES ESCLA-
RECIMENTOS. A EXPLICAÇÃO É A MESMA DO ÍTEM ANTERIOR, POIS FOI ELEVADÍSSIMO A DES-
PESA COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA QUE AS ESTRADAS DO MUNICÍPIO NÃO
CASSEM INTRANSITÁVEIS; INCLUSIVE HOUVE OCASIÕES EM QUE QUASE TODAS AS VIATURAS
DESTA PREFEITURA SE DESLOCARAM PARA O INTERIOR DO MUNICÍPIO, MESMO AOS SÁBADOS
E DOMINGOS.

NA RUBRICA 5.4/4.1.1.2-4.2, INÍCIO DE OBRAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, CUJA
SUPLEMENTAÇÃO ALCANÇA A CIFRA DE R\$25.000,00. NO PROJETO ANTERIOR JÁ HAVIA SIDO
INTRODUZIDA ESTA RUBRICA, PORÉM NÃO EM SUA TOTALIDADE PELO MOTIVO DE FALTA DE /
RECURSOS, QUE AGORA DISPOMOS E PELO QUAL NOVAMENTE A SUPLEMENTAMOS. É SABIDO QUE
EM QUASE TODO O NOSSO MUNICÍPIO, RUÍRAM PONTES COM A VIOLÊNCIA DAS ÁGUAS, E DAI
AS DESPESAS SE AVULTARAM; E PELO PRESENTE MOTIVO SOLICITAMOS TAMBÉM A SUPLEMEN-
TAÇÃO DESTA VERBA.

NA RUBRICA 6/3.1.1.1.01.13-6.1, SALÁRIO DE PESSOAL CONTRATADO, CUJO VALOR
SUPLEMENTADO É DE R\$29.020,00, TEMOS A ESCLARECER QUE TAL VERBA SE REFERE A
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORAS, E SENDO PARA TAL, DISPENSA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

ESTAS SÃO, SENHORES VEREADORES, AS PRINCIPAIS SUPLEMENTAÇÕES A SEREM FE-
ITAS NO PRESENTE PROJETO.

COMO VOSSAS SENHORIAS PODEM CONSTATAR TODAS ELAS SÃO DE EXTREMA NECESSI-
DADE, E URGEM SEREM SUPLEMENTADAS.

NA EXPECTATIVA DE UMA PRONTA ACOLHIDA POR PARTE DESSA COLENDIA CÂMARA MU-
NICIPAL DE VEREADORES, SERVIMOS-OS DA OPORTUNIDADE PARA RENOVAR NOSSOS PROTES-
TOS DA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 04 DE SETEMBRO DE 1972.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL

140/